CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo
034/2017

Setor: Licitação

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cobrança Bancária

CANCELADO

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

PROTOCOLO Nº 052/2017
DIA 08/05/17

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

FL. N.º 002
ASS:

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 55/2017

Data: 26/04/2017

Nr. por Centro de Custo: 20

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA **Código da Dotação :**
Órgão: 1 - SECRETARIA EXECUTIVA
Unidade: 1 - Secretaria Executiva
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. º 1902
Destinação: Atender as necessidades operacionais do departamento financeiro do Consórcio. **Identificação:**

Observações: URGENTE!

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UND	Contratação de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária (12-20-0001)	686,7900	8.241,48
				Preço Total:	8.241,48

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 26 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

FL. N.º 003
Ass:

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de prestação de serviços de cobrança bancária

Processo Adm. nº: 34/2017 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / não há
Prazo Entrega/Exec.: 365
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365
Observações: URGENTE

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manuntenção da Atividade Administrativa	3.3.90.39.81.00.00.00	3.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
15	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manuntenção da Atividade Administrativa	3.3.90.39.81.00.00.00	5.241,48
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
			Total previsto:	8.241,48

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UND	Contratação de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária (12-20-0001)	686,7900	8.241,48
			Total Geral ------>	686,7900	8.241,48

Pato Branco, 26 de Abril de 2017.

Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

FL. N.º 004
Ass:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 34/2017
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / não há
E - Prazo Entrega/Exec.: 365
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365
I - Objeto da Licitação: Contratação de prestação de serviços de cobrança bancária

J - Observações: URGENTE

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manuntenção da Atividade Administrativa	3.3.90.39.81.00.00.00	3.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
15	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manuntenção da Atividade Administrativa	3.3.90.39.81.00.00.00	5.241,48
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
			Total Previsto :	8.241,48

Pato Branco, 26 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

FL. N.º 005
Ass:

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.ºA Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

FL. N.º 006
Ass:

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 **- Pato Branco - PR**

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 34/2017
Data do Processo Adm.: 26/04/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de prestação de serviços de cobrança bancária

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
14	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.81.00.00.00	16.485,90	3.000,00
15	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.81.00.00.00	220.159,00	5.241,48
					Total Previsto:	**8.241,48**

					Total Geral:	**8.241,48**

Pato Branco, Em 26/04/2017

Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

FL. N.º 007
Ass:

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	34/2017
Número Processo / Ano:	34/2017
Data do Processo:	26/04/2017
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo:	Contratação de prestação de serviços de cobrança bancária.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
14	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.81.00.00.00	16.485,90	3.000,00
15	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.81.00.00.00	220.159,00	5.241,48
					Total Previsto:	**8.241,48**

					Total Geral:	**8.241,48**

Pato Branco, Em 26/04/2017

Geneci Rodrigues Chaves

BANCO DO BRASIL

FL. N.º 008
Ass:

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde

Razão Social: BANCO DO BRASIL S/A

Endereço: Avenida Tupi, 2581, Pato Branco/PR – **CEP** 85.501-268

Telefone: (46)3220-1453

E-mail: age0495@bb.com.br

CNPJ/MF: 00.000.000/0495-22

Objeto: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO

Serviço	Canal	Valor (R$)	
Pagamento Fornecedor crédito em conta sem Aviso		0,68	0,95
Pagamento Fornecedor – DOC		2,46	8,65
Pagamento Fornecedor – TED STR		2,46	8,65
Pagamento Salário – Crédito Conta Sem Aviso		0,10.	0,90

Pato Branco, 07 de abril de 2017.

BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ nº 00.000.000/0495-22

BB CEF
emissão boletos 2,90 5,90

MISTO Papel FSC FSC® C114317

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FL. N.º 009
Ass:

Agência Pato Branco
Avenida Tupi, 2451, Centro – (46) 2101-2600
CEP 85501-298 – Pato Branco - PR

Pato Branco - PR, 18 de abril de 2017.

Ofício nº 080/2017

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Assunto: **Proposta-Orçamento de Tarifas para Prestação de Serviços Bancários**

Prezados Senhores,

1. Segue abaixo proposta-orçamento para prestação de serviços bancários:

- TED/DOC: R$ 15,50 (presencial agência) – R$ 8,65 (Internet Banking);
- Transferêneia entre contas Caixa: R$ 1,20 (presencial agência) – R$ 0,95 (Internet Banking);
- Emissão de Boletos: R$ 5,90 a serem cobrados na emissão com float de D+2;
- Folha de Pagamento: R$ 0,90 por lançamento, sendo que, os colaboradores tem direito a uma conta corrente com isenção de tarifas no primeiro ano.

2. Cumpre salientar que, os valores informados se baseiam conforme tabela de tarifas vigente, podendo ter alteração ao longo do tempo.

3. Isto posto, nos disponibilizamos para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAIKEL SPERANZA GUTSTEIN
Gerente Geral em Exercício
Ag. Pato Branco
Caixa Econômica Federal

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE																
12	O			04/01	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	44900	10.122.000·	1000	2.001	14	3.3.90.39.00.00.00.00	102 - BANCO DO BRASIL S/A.
13	O			04/01	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	44500	10.122.000·	1076	2.001	15	3.3.90.39.00.00.00.00	102 - BANCO DO BRASIL S/A.
				Total do Dia:	**1.700,00**	**0,00**	**1.700,00**	**1.700,00**	**0,00**							
822	O			29/02	1.000,00	482,64	517,36	517,36	0,00	44900	10.122.000·	1000	2.001	14	3.3.90.39.00.00.00.00	102 - BANCO DO BRASIL S/A.
				Total do Dia:	**1.000,00**	**482,64**	**517,36**	**517,36**	**0,00**							
950	O			14/03	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	44800	10.122.000·	1076	2.001	15	3.3.90.39.00.00.00.00	102 - BANCO DO BRASIL S/A.
				Total do Dia:	**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**0,00**							
2156	O			08/06	145,90	0,00	145,90	145,90	0,00	45900	10.122.000·	1000	2.001	14	3.3.90.39.00.00.00.00	102 - BANCO DO BRASIL S/A.
				Total do Dia:	**145,90**	**0,00**	**145,90**	**145,90**	**0,00**							
3086	O			22/08	1.500,00	476,45	1.023,55	1.023,55	0,00	44500	10.122.000·	1076	2.001	15	3.3.90.39.00.00.00.00	102 - BANCO DO BRASIL S/A.
				Total do Dia:	**1.500,00**	**476,45**	**1.023,55**	**1.023,55**	**0,00**							
				Total da Entidade:	**6.845,90**	**959,09**	**5.886,81**	**5.886,81**	**0,00**							
				Total do Período:	**6.845,90**	**959,09**	**5.886,81**	**5.886,81**	**0,00**							

+40% = 8.241,53

Pato Branco, 26/04/2017

Rogério Antonio Benin
Presidente

Geneci Rodrigues Chaves
Contadora - CRC/SC-033789/O-7 T-PR

Marcos José Brandoli de Lima
Controle Interno

FL. Nº 010
ASS:

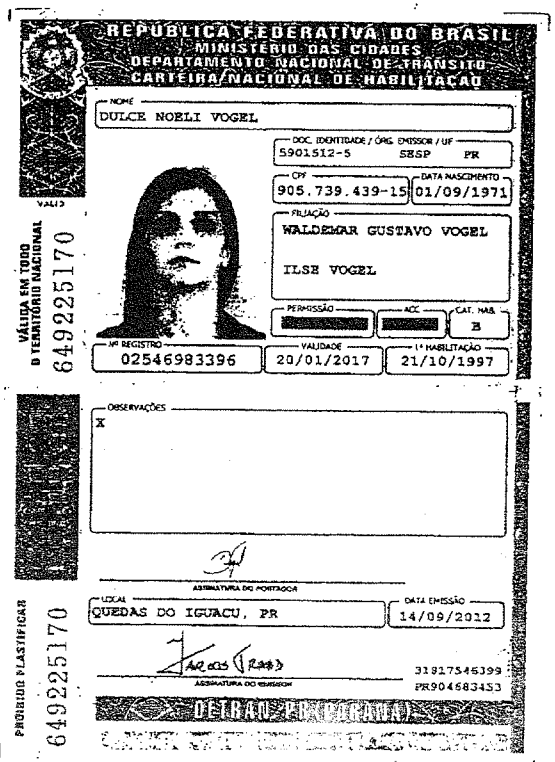
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
DULCE NOELI VOGEL
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5901512-5 SESP PR
CPF
905.739.439-15
DATA NASCIMENTO
01/09/1971
FILIAÇÃO
WALDEMAR GUSTAVO VOGEL
ILSE VOGEL
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
02546983396
VALIDADE
20/01/2017
1ª HABILITAÇÃO
21/10/1997
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
649225170
OBSERVAÇÕES
X
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
QUEDAS DO IGUACU, PR
DATA EMISSÃO
14/09/2012
ASSINATURA DO EMISSOR
31917546399
PR904683453
DETRAN-PR
PRIORIDADE PLASTIFICAR
649225170

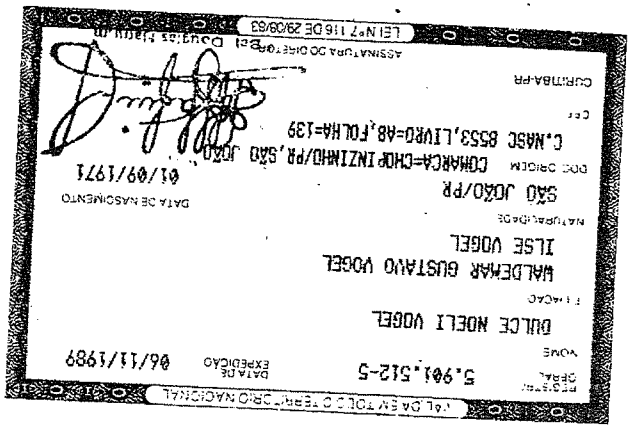
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83
ASSINATURA DO DIRETOR
CURITIBA-PR
C.NASC 8553,LIVRO=A8,FOLHA=139
COMARCA=CHOPINZINHO/PR,SÃO JOÃO
DOC. ORIGEM
SÃO JOÃO/PR
NATURALIDADE
01/09/1971
DATA DE NASCIMENTO
WALDEMAR GUSTAVO VOGEL
ILSE VOGEL
FILIAÇÃO
DULCE NOELI VOGEL
NOME
5.901.512-5
DATA DE EXPEDIÇÃO
06/11/1989
REGISTRO GERAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

FL. Nº 011

FL. N.º 012
Ass:

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho — Tabelião
José Arismaldo da Silva — Tabelião Substituto
S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot :895190
Livro : 2694
Fls :093

C E R T I D Ã O

JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO, Tabelião do TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, DF, na forma da Lei...CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada que, revendo os arquivos e livros desta Serventia, deles, no Livro nº 2694, às fls 093 à 095, consta Procuração, do seguinte teor:

PROCURAÇÃO bastante que faz **BANCO DO BRASIL S/A**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze** (09/12/2013), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília, no Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com seus estatutos vigentes arquivados na JCDF, neste ato representado nos termos do artigo 27, Parágrafo Primeiro, combinado com o artigo 29, Parágrafo Segundo do seu Estatuto Social, pelo Vice-Presidente de Varejo, Distribuição e Operações, **PAULO ROBERTO LOPES RICCI**, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da identidade nº 18.221.391-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.020.578-51, nomeado nos termos da Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 10.09.2012, devidamente registrada na JCDF sob o nº 20120928981, em 03.01.2013, cujas cópias dos documentos de identificação deste e ata de eleição, encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê de fls. 082, livro 2646, e pelo Vice-Presidente de Negócios de Varejo, Sr. **ALEXANDRE CORRÊA ABREU**, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da identidade nº 621.241-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.946.627-68, nomeado nos termos da Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, na Ata de Reunião realizada em 10.01.2012, devidamente registrada na JCDF sob o nº 20120077639, em 14.02.2012 e protocolo nº 12/007763-9, de 06.02.2012 e remanejado conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, na Ata de Reunião realizada em 10.01.2012, devidamente registrada na JCDF sob o nº 20120077639, em 14.02.2012 e protocolo nº 12/007763-9, de 06.02.2012, cujas cópias dos documentos de identificação e ata deste, encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê de fls. 070, livro 2585, ambos com endereço comercial na sede do outorgante, reconhecido e identificado como o próprio, de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo Outorgante, na forma como vem representado, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador **EDSON PASCOAL CARDOZO**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº 2.711.700-6, portador da cédula de identidade RG nº 32053009-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 556.431.679-72, residente e domiciliado em Campinas-SP, com endereço comercial na Av. Coronel Silva Telles, 977 - 13º e 14º andares, Bairro Cambuí, Campinas-SP; **a quem confere poderes para**, na qualidade de Superintendente no âmbito do Estado de São Paulo, com os deveres declarados no seu Regulamento Interno, administrar os negócios de suas agências com poderes da cláusula ad negotia e também com os seguintes: I) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE: 1) Firmar contratos:** firmar contratos de abertura de crédito, de adesão a produtos e serviços, de empréstimo, de financiamento e de cessão de crédito, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; **2) Garantias:** receber garantias reais e fidejussórias e, bem assim, ajustar alienação fiduciária em garantia, em segurança de quaisquer dos créditos do outorgante, além de autorizar o cancelamento de quaisquer garantias constantes de Registros Públicos; **3) Recibo e quitação:** dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; **4) Cobrança:** proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o Outorgante perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; **5) Direitos próprios e de terceiros:** cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao outorgante ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituintes; **6) Títulos de crédito e outros documentos:** assinar documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do outorgante, notadamente a emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques ou outros títulos à ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; **7) Endosso-mandato:** assinar endosso-mandato de títulos, para cobrança; **8) Aquisição de valores mobiliários e títulos da dívida pública:** adquirir e subscrever apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures e outros valores mobiliários, em virtude de mandatos conferidos por clientes do outorgante; **9) Alienação de valores mobiliários:** promover a venda e a transferência de ações, títulos ou obrigações em custódia ou entregues ao outorgante para negociação, podendo o mandatário substabelecer estes poderes de venda ou transferência às entidades e órgãos perante os quais se deva processar a alie[illegible]

MARQUES 16º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Cândido Lopes, 209 - Galeria Tijucas, 08 Curitiba - PR
Tel. 3225-2311 - 3264-2311 - Fax 3225-1581
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data ****40021970****
Curitiba, 26 MAIO 2015 Pariente
Marlene Bauer Romero
Magnólia Cristina Longhi Vidal
Gesbeli Maria Frizon
Andréa Maia Franzen
Adriana Lima da Silva
Luana Franciselli Frizon
CERTIFICO QUE O SELO FOI APOSTADO NA ÚLTIMA FOLHA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho — Tabelião
José Arismaldo da Silva — Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot :895190
Livro : 2694
Fls : 094

lingotes/barras de ouro custodiados em depositários credenciados pela Bolsa de Mercadorias de São Paulo e ou Sistema Nacional de Compensação de Negócios a Termo S.A., e BM&F Bovespa - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, de propriedade do outorgante ou de seus clientes, em virtude de mandato a ele outorgado, podendo firmar recibos, dar quitação e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato; 11) **Bens móveis não de uso**: alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos e linhas telefônicas, vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; 12) **Outros negócios e atos jurídicos**: assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; 13) **Participação em assembléias ou em reuniões entre credores**: representar o outorgante em reuniões entre credores e participar de toda e qualquer assembléia geral, ordinária ou extraordinária, realizada por sociedade anônima de que o outorgante seja acionista, e ante a qual se deva apresentar, especialmente para, investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, só podendo substabelecer com autorização expressa do outorgante; 14) **Aval, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de** R$ 5.000.000,00(**cinco milhões de reais**): a) avalizar títulos de crédito, em nome do outorgante, vedado o substabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural - CPR, prestação de fiança bancária, garantia e confirmação de garantia internacional; b) avalizar, em nome do outorgante, Cédulas de Produto Rural - CPR, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", "b", abaixo; c) prestar garantia internacional, em nome do outorgante, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", "b", abaixo; d) assinar as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela GECEX de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", "b", abaixo; 15) Fiança Bancária até o equivalente a 1% do Patrimônio de Referência divulgado na última Demonstração Contábil: prestar fiança bancária, em nome do outorgante, nas agências de sua jurisdição, sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência proponente do negócio, podendo tal ato ser substabelecido nos termos do item "29", "c"; II) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE**: 16) **Representação geral em Juízo, inclusive em falências, concordatas, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis**: representar o outorgante em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do outorgante, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do outorgante; aceitar ou embargar concordatas preventivas ou suspensivas; assinar termos de comissário, de administrador e de síndico; representar o outorgante em Assembléia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da concordata, da recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do outorgante; 17) **Medidas Preventivas**: promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, seqüestros, arrestos ou embargos; 18) **Indicação de bens à penhora e fiel depositário**: indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução face ao outorgante; 19) **Oferecimento de bens em caução**: oferecer em caução bens de propriedade do outorgante em processos de conhecimento, cautelar e execução, em face deste; 20) **Licitação em praças ou leilões**: oferecer lanço, em praças ou leilões, e arrematar quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do outorgante, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; 21) **Adjudicação de bens**: pedir adjudicação de bens; 22) **Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais**: especialmente, em nome do outorgante, e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; III) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS**: 23) **Requerimentos**: solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; 24) **Firmar contratos e convênios**: firmar contratos e convênios, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. 25) **Regulamento Aduaneiro**: representar o outorgante perante a Inspetoria da Receita Federal do Brasil ou outras autoridades alfandegárias, com a finalidade de executar as atividades constantes do artigo 718 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 4.543, de 27/12/2002; 26) **Atuar perante a ICP Brasil**: conferir poderes para atuar perante a ICP Brasil, especialmente para promover a emissão de certidão e alvará de funcionamento das agências da rede; IV) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE COMO OPERADOR E REPRESENTANTE DE FUNDOS**: 27) **FISET**: representar o Outorgante, na qualidade de operador e representante legal do Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), como previsto no Decreto-lei nº 1.376, de 12/12/1974, e também na qualidade de representante legal das pessoas físicas ou jurídicas a que pertençam as quotas expedidas em certificados, destinados à subscrição de ações, com deveres declarados no Regulamento Interno do outorgante, em todas e quaisquer assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, de todas e quaisquer [illegible]

CERTIFICO O REGISTRO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE NOTAS
LETÍCIA MARTINS
Rua Cândido Lopes, 241 - Galeria Itiraia, 09 - Curitiba - PR
Tel. 3222-7313 / 3224-7313 - Fax 3223-3...
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data ****40021970****
Curitiba, 26 MAIO 2015 Paraná
☐ Marlene Board Romero ☐ Mariana Cristina Longhi Vicel
☐ Gisbeh Maria Fevon ☐ Sandra Mara Fravzen
☐ Adriana Lima da Silva ☐ Luana Francielli Fevon
CERTIFICO QUE O SELO FOI AFIXADO NA OUTRA FOLHA

FL. N.º 014
Ass:

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Arismaldo da Silva - Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot :895190
Livro : 2694
Fls :095

ante as quais se apresentar e das quais seja acionista o Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), especialmente para, investido de todos e quaisquer poderes e tal inerentes, e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, discutir e votar; 28) **Fundos e Programas:** representar o outorgante no desempenho de atividades relativas a Fundos e Programas, de interesse da União, nos termos de lei e/ou regulamento, podendo praticar todos os atos ali autorizados; V) **SUBSTABELECIMENTO:** 29) **Condições para o substabelecimento: a)** com exceção do item "14", "a", e observados os itens "9", "13", e "14", "b" ,"c" e "d", o OUTORGADO poderá substabelecer os demais poderes, com ou sem reserva, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE; **b)** os poderes de avalizar Cédulas de Produto Rural - CPR, prestar garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional previstos nos itens "14", "b", "c" e "d", poderão ser substabelecidos para os Gerentes vinculados à Superintendência ou para o Gerente Geral da agência proponente do negócio, que prestará o aval sempre em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento; caso a Agência não possua Gerente ou Gerente de Relacionamento, o aval será prestado sempre em conjunto com outro Gerente Geral de agência vinculado à mesma Superintendência; **c)** o poder de prestar fiança bancária previsto no item "15" poderá ser substabelecido, no caso de ausência do Superintendente, para dois Gerentes do Comitê de Administração da Superintendência jurisdicionante, que prestarão a fiança sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência proponente do negócio. No caso de ausência do Gerente Geral da agência proponente do negócio, poderá ser substabelecido para dois Gerentes do Comitê de Administração da agência proponente do negócio; **d)** o poder de designar preposto para representar o outorgante em audiências judiciais, previsto no item "16", poderá ser substabelecido ao Gerente de Administração vinculado à mesma Superintendência. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do outorgante, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, **e assim sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do outorgante. O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data,** ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições.Emolumentos do tabelionato: R$ 26,17, conforme Tabela "F", inciso IV e por outorgante que acrescer, se for o caso (item "b"): R$ 0,00, do Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Fundo de Contribuição de Registro Civil (FCRC): R$ 1,83. Total: R$ 29,00, recolhido(s) por meio do recibo nº 00228338. Eu, Ana Paula da Silveira Rosa, Escrevente Autorizada, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, Fabiano Frabetti, Substituto do Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a) PAULO ROBERTO LOPES RICCI, ALEXANDRE CORRÊA ABREU, FABIANO FRABETTI. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor: ANOTAÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO - A presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 1º tabelião de Notas de Campinas-SP, em favor de ADEMILSON MACEDO RODRIGUES e outros, com reserva, validade 11/11/2015, às fls 361, do livro nº 2509, em data de 17/04/2014. Dou fé. Brasília, DF, 24 de Abril de 2014. Eu, FABIANO FRABETTI, 2º Tabelião Substituto, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- FABIANO FRABETTI. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 2º Subdistrito do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de São José dos Campos - SP, à Flavio Henrique Marcondes e outros, com reserva, validado até 11/03/2014, às fls 065 à 072, do livro nº 28, em data de 08/07/2014. Dou fé. Brasília, DF, 17 de Julho de 2014. Eu, FABIANO FRABETTI, 2º Tabelião Substituto, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- FABIANO FRABETTI.Nada mais. Era somente o que se continha em dito ato notarial, de onde bem e fielmente fiz extrair a presente certidão,à qual me reporto e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Brasília, DF, aos 27 de abril de 2015. Eu _____, Carlos Eduardo Souza, Escrevente Autorizado, a conferi, dou fé e assino.

Selo: TJDFT20150080303567HMOP
Consultar Selo:www.tjdft.jus.br

Lei 13.228 de 18/01/2001
SELO FUNARPEN
10º TABELIONATO
MARQUES
Rua Cândido
Tel.:
A presente cópia reprodução fiel do documento apresentado neste ato.
Curitiba, 28 MAR 2015 Paraná
Marilene Beard Ruenero
Gisbeli Maria Fruon
Adriana Lima da Silva
Marjorie Cristina Longhi Vitcel
Sandra Mara Fragoso
Loana Francielli Bruno
CERTIFICO QUE O SELO FOI AFIXADO NA ULTIMA FOLHA

FL. N.º 015
Ass:

BANCO DO BRASIL

SUBSTABELECIMENTO

O Sr. **Edson Pascoal Cardozo**, na qualidade de Superintendente da Superintendência de Varejo e Governo do Paraná do **BANCO DO BRASIL S.A.**, brasileiro, casado, bancário, matrícula 2.711.700-6, portador do RG nº 32053009 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 556.431.679-72, residente e domiciliado nesta capital, **SUBSTABELECE** com reservas de iguais poderes para si, ao Sr(a). **DULCE NOELI VOGEL**, brasileiro(a), **SOLTEIRO(A)**, bancário(a), matrícula nº **2560739**, portador do documento de identidade nº **59015125 SSPII-PR**, inscrito(a) no CPF sob nº. **905.739.439-15**, residente e domiciliado(a) em **MANGUEIRINHA - PR**, na qualidade de Gerente Geral, **os poderes que lhe foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S.A., com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13" e "14.b", "14.c" e "14.d", conforme procuração lavrada no** 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, às folhas 093 a 095 do livro 2694 **e pelas Subsidiárias: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., BB - LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A, BB PROEX CAMBIAL LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO,** conforme as procurações lavradas no 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, à folha 197 do livro 2771, 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, à folha 084 do livro 2766 e às folhas 066 a 067 do livro 2761, 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, às folhas 028 e 029 do livro 3849, 17º Ofício de Notas da Capital RJ, à folha 187 do livro 7626 respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, **com reservas**, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R$ 50.000,00 por fiança. O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.

10o TABEL. DE CURITIBA
CNPJ 75.228.866/0001-53
R.CANDIDO LOPES, 289 - LJ 09
GALERIA TIJUCAS-CEP: 80020-060

RECONHECIMENTO:*0161*74575E

LIIP6.20BZv.bsUx1-DUGGu.CJhS.
Valide esse selo em http:\\funarpen.com.br
RECONHECO COMO VERDADEIRA / AUTENTICA A FIRMA DE: //EDSON PASCOAL CARDOZO (531336) // **********

===DO QUE DOU FE.===
CURITIBA-PR, 26 de maio de 2015.

Sandra Mara Franzen
Escrevente

Curitiba PR, 15 de maio de 2015

MARQUES 10º TABELIÃO

Edson Pascoal Cardozo
Superintendente de Varejo e Governo

SUPERINTENDÊNCIA DE VAREJO E GOVERNO DO PARANÁ
R. Comendador Araújo, 499, 9º andar, Centro, Curitiba – PR

MISTO Papel FSC FSC® C114317

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Maio/2013 - Grafi Rio

FL. N.º 016
Ass:

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **905.739.439-15**

Nome da Pessoa Física: **DULCE NOELI VOGEL**

Data de Nascimento: **01/09/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/09/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:15:04:** do dia **27/04/2016** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **76F7.DE03.7287.E6AC**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FL. N.º 017
Ass:

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arimatéia da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Q.1 Of. - Bl "B-60" - Lj. 140 - Ed. Liberdade - Venâncio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3036-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: ubjcar@solar.com.br

Prot :922328
Livro : 2844
Fls :109

PROCURAÇÃO bastante que faz BANCO DO BRASIL S/A, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (09/06/2016), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Edifício Sede III, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente de Distribuição de Varejo e Gestão de Pessoas, Sr. PAULO ROBERTO LOPES RICCI, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da identidade nº 18.221.391-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.020.578-51, cujas cópias dos documentos de identificação desta encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê de fls. 082, livro 2646, e pelo Vice-Presidente de Tecnologia, Sr. GERALDO AFONSO DEFENDA DA SILVA, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da identidade RG nº 8.583.180-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.575.068-04, cujas cópias dos documentos de identificação desta encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê de fls. 086, livro 2789, ambos com endereço comercial na sede do Outorgante, e eleitos conforme Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 16.09.2013, devidamente registrada na JCDF sob o nº 20130880639, em 08.10.2013, protocolo nº 13/088063-9, de 07.10.2013, cujan cópia da citada ata encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê de fls. 085, livro 2711, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 27, combinado com o parágrafo segundo, do artigo 29 do Estatuto Social, reconhecido e identificado como o próprio, de cuja capacidade jurídica dou fé, e pelo Outorgante, na forma como vem representado, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador, o Sr. HEIKEN GOULART DUARTE, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG nº M-2.766.611-SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 523.090.106-34, com endereço na Rua Comendador Araújo, 693, 9º Andar, Ed. Corporate Evolution, Centro, em Curitiba/PR, a quem confere poderes para, na qualidade de Superintendente no âmbito do Estado do PARANÁ, com os deveres declarados no seu Regulamento Interno, administrar os negócios de suas agências com poderes da cláusula *ad negotia* e também com os seguintes: I) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE; 1) Firmar contratos: firmar contratos de abertura de crédito, de adesão a produtos e serviços, de empréstimo, de financiamento e de cessão de crédito, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; 2) Garantias: receber garantias reais e fidejussórias e, bem assim, ajustar alienação fiduciária em garantia, em segurança de qualquer dos créditos do OUTORGANTE, além de autorizar o cancelamento de quaisquer garantias constantes de Registros Públicos; 3) Recibo e quitação: dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; 4) Cobrança: proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus constituintes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o OUTORGANTE perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; 5) Direitos próprios e de terceiros: cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao OUTORGANTE ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituintes; 6) Títulos de crédito e outros documentos: assinar documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do OUTORGANTE, notadamente a emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques ou outros títulos à ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; 7) Endosso-mandato: assinar endosso-mandato de títulos para cobrança; 8) Aquisição de valores mobiliários e títulos da dívida pública: adquirir e subscrever apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures e outros valores mobiliários, em virtude de mandatos conferidos por clientes do OUTORGANTE; 9) Alienação de valores mobiliários: promover a venda e a transferência de ações, títulos ou obrigações em custódia ou entregues ao OUTORGANTE para negociação, podendo o mandatário substabelecer estes poderes de venda ou transferência às entidades e órgãos perante os quais se deva processar a alienação; 10) Custódia: retirar lingotes/barras de ouro custodiados em depositários credenciados pela Bolsa de Mercadorias de São Paulo e ou Sistema Nacional de Compensação de Negócios a Termo S.A., e Bolsa Mercantil e de Futuros, de propriedade do OUTORGANTE ou de seus clientes, em virtude de mandato a ele outorgado, podendo firmar recibo e dar quitação; 11) Bens móveis não de uso: praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive veículos e [illegible] bens móveis não de uso; alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos [illegible]

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Comendador Araújo, 693 - 9º andar, Ed. Corporate Evolution, Centro, Curitiba/PR
Tel. (41) 3321-3561
Autenticação fiel do documento apresentado. Selo digital nº 40021870
Curitiba, 08 JUN 2016 Paraná
Marlene Rosa Furtado
Marcela Maia Fraiz
Mariana Cristina Longo Vicet
Sandra Maia Franzen
Adriana Lima da Silva
Liana Franciulli Frizas
CERTIFICO QUE O SELO FOI APOSTADO NA ÚLTIMA FOLHA

FL. N.º 018
Ass:

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho — Tabelião
José Arimatéa da Silva — Tabelião Substituto

Prot :922328
Livro: 2844
Fls :110

S.C.S. - Qd. 02 - Bl "B-50" - Lj. 140-D - Ed. Trade Center - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70333-900
FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3322-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: stjcar@solar.com.br

vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; 12) Outros negócios e atos jurídicos: assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; 13) Participação em assembléias ou em reuniões entre credores: representar o OUTORGANTE em reuniões entre credores e participar de toda e qualquer assembléia geral, ordinária ou extraordinária, realizada por sociedade anônima de que o OUTORGANTE seja acionista, a ante à qual se deva apresentar, especialmente para, investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, só podendo substabelecer com autorização expressa do OUTORGANTE; 14) Aval, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): a) avalizar títulos de créditos, em nome do OUTORGANTE, vedado o substabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural - CPR, prestação de fiança bancária, garantia e confirmação de garantia internacional; b) avalizar, em nome do OUTORGANTE, Cédulas de Produto Rural - CPR, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "28", alínea "b", abaixo; c) prestar garantia internacional, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "28", alínea "b", abaixo; d) assinar as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela GECEX de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "28", alínea "b", abaixo; 15) Fiança bancária até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): prestar fiança bancária, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência proponente do negócio, podendo tal ato ser substabelecido nos termos do item "28", alínea "c"; II) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE: 16) Representação geral em Juízo, inclusive em falências, concordatas, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis: representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, recebar, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do OUTORGANTE; aceitar ou embargar concordatas preventivas ou suspensivas; assinar termos de compromisso, de administrador e de síndico; representar o OUTORGANTE em Assembléia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da concordata, da recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 17) Medidas Preventivas: promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, seqüestros, arrestos ou embargos; 18) Indicação de bens à penhora e fiel depositário: indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução faça ao OUTORGANTE; 19) Oferecimento de bens em caução: oferecer em caução bens de propriedade do OUTORGANTE em processos de conhecimento, cautelar e execução, em face deste; 20) Licitação em praças ou leilões: oferecer lanço, em praças ou leilões, e arrematar quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do OUTORGANTE, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; 21) Adjudicação de bens: pedir adjudicação de bens; 22) Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais: especialmente, em nome do OUTORGANTE, e nos termos da lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; III) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS: 23) Requerimentos: solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; 24) Firmar contratos e convênios: firmar contratos e convênios, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; 25) Regulamento Aduaneiro: representar o OUTORGANTE perante a Inspetoria da Receita Federal ou outras autoridades alfandegárias, com a finalidade de executar as atividades constantes do art. 808 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6759, de 05.02.2009; IV) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE COMO OPERADOR E REPRESENTANTE DE FUNDOS: 26) FISET: representar o OUTORGANTE, na qualidade de operador e representante legal do Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), como previsto no Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.1974, e também na qualidade de representante legal das pessoas físicas ou jurídicas a que pertençam as quotas expedidas em certificados, destinados à subscrição de ações, com deveres declarados no Regulamento Interno do OUTORGANTE, em todas e quaisquer assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, de todas e quaisquer sociedades anônimas, ante as quais as apresentar e das quais seja acionista o Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), especialmente para, investido de todos e quaisquer poderes a tal inerentes, e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, discutir e votar; 27) Fundos e Programas: representar o OUTORGANTE no desempenho de atividades relativas a Fundos e Programas, de interesse da União, nos termos de lei e/ou regulamento, podendo praticar todos os atos ali autorizados; V) SUBSTABELECIMENTO: 28) Condições para o substabelecimento: a) com exceção do item "14", "a", a

10 TRASLADO

FL. N.º 019
Ass:

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho - *José Arismaldo da Silva*
Tabelião — Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot :922328
Livro : 2844
Fls : 111

observados os itens "9", "13", e "14", alíneas "b" ,"c" e "d", o OUTORGADO poderá substabelecer os demais poderes, com ou sem reserva, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE. b) Os poderes de avalizar Cédulas de Produto Rural - CPR, prestar garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional previstos no item "14", alíneas "b", "c" e "d", poderão ser substabelecidos para os Gerentes vinculados à Superintendência ou para o Gerente Geral da agência proponente do negócio, que prestará o aval sempre em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento; caso a Agência não possua Gerente ou Gerente de Relacionamento, o aval será prestado sempre em conjunto com outro Gerente Geral de agência vinculado à mesma Superintendência. c) o poder de prestar fiança bancária previsto no item "15" poderá ser substabelecido, para o Gerente Geral da Agência proponente no negócio que, em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento vinculado à mesma Agência, assinará Carta de Fiança até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). d) O poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item "16", poderá ser substabelecido ao Gerente de Administração vinculado à mesma Superintendência. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos , a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições. Emolumentos recolhido(s) por meio do recibo nº 00297245, no valor de R$ 34,85, conforme Tabela "F", inciso IV, do Registro de Custas da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Dou fé. Eu, Ana Paula da Silveira Rosa, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s)). Eu, Alessandra Jeanne Freire Santos, Substituta do Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a) PAULO ROBERTO LOPES RICCI, GERALDO AFONSO DEZENA DA SILVA, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu _____, dou fé e assino em público e raso. (ana).

Selo: TJDFT20160080365252NUMW
Consultar selo:www.tjdft.jus.br

Em testemunho _____ da verdade.

Escrevente

MARQUES 10º TABELIONATO DE NOTAS
LETÍCIA MARQUES
Rua Cândido Lopes, 289 Galeria Tijuca, 09 Curitiba/PR
Tel. 3322-7313 3224-7311 Fax 3323-3581
A presente fotocópia é reprodução [illegible]
apresentado [illegible]
Curitiba, 08 JUL.
Marilene Board Romero
Gabriel Maria Frizon
Adriana Lima da Silva
Mariana Cristina Longhi Vilcel
Sandra Maria Frazão
Luiza [illegible]
CERTIFICO QUE O SELO FOI AFIXADO NO DOCUMENTO
SELO FUNDAMENTAL
TABELIONATO DE NOTAS
FLY35975

FL. N.º 020
ASS:

BANCO DO BRASIL

SUBSTABELECIMENTO

O Sr. **Neirim Goulart Duarte**, na qualidade de Superintendente da Superintendência de Varejo e Governo do Paraná do **BANCO DO BRASIL S.A.**, brasileiro, casado, bancário, matrícula 7.355.120-1, portador do RG nº M-2766611-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 523.090.106-34, residente e domiciliado nesta capital, **SUBSTABELECE** com reservas de iguais poderes para si, ao Sr(a). **MANOEL CARLOS DE LARA FRANCESCHI**, brasileiro(a), **CASADO(A)**, bancário(a), matrícula nº **6656350**, portador do documento de identidade nº **42335525 SSP-PR**, inscrito(a) no CPF sob nº. **701.616.409-82**, residente e domiciliado(a) em **PATO BRANCO - PR**, na qualidade de Gerente Geral, **os poderes que lhe foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S.A., com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c" e "14.d", conforme procuração lavrada no** 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, às folhas 109 a 111 do livro 2844 **e pelas Subsidiárias: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. e BB - LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL,** conforme as procurações lavradas no 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, às folha 137 a 138 do livro 2841 e 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, à folha 040 do livro 2711 e às folhas 126 a 127 do livro 2689, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, **com reservas**, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R$ 50.000,00 por fiança. O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.

Curitiba PR, 30 de junho de 2016

10o TABEL. DE CURITIBA
CNPJ 75.228.866/0001-53
R.CANDIDO LOPES, 289 - LJ 09
GALERIA TIJUCAS-CEP: 80020-060

RECONHECIMENTO:*0019*701861

PF9I6.sHXEt.AbTJ4-NKQWy.baXS.
Valide esse selo em http:\\funarpen.com.br
RECONHECO COMO VERDADEIRA / AUTENTICA A FIRMA DE: //NEIRIM GOULART DUARTE (536610) // **********

====DO QUE DOU FE.====
CURITIBA-PR, 18 de julho de 2016.

Marilene Board Romero
Escrevente

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FJB76315

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paraceno
Rua Carlos Gomes, 327
PATO BRANCO
AUTENTICAÇÃO
05 AGO. 2016
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

Neirim Goulart Duarte
Superintendente de Varejo e Governo

SUPERINTENDÊNCIA DE VAREJO E GOVERNO DO PARANÁ
R. Comendador Araújo, 499, 9º andar, Centro, Curitiba – PR

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2014 - Grafi Rio

MISTO Papel FSC FSC® C114317

Fazenda
Ministério da Fazenda

FL. N.º 021
ASS:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.000.000/0495-22 FILIAL		01/08/1966

NOME EMPRESARIAL BANCO DO BRASIL SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.21-2-00 - Bancos comerciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA			
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 2581	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-268	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGE0495@BB.COM.BR	TELEFONE (46) 3220-1400 / (46) 3220-1417		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/04/2017** às **12:55:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

FL. N.º 022
Ass:

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1 do Decreto n 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF:	**00.000.000/0001-91**
Razão Social / Nome:	**BANCO DO BRASIL SA**
Unidade Cadastradora:	**130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA**

Níveis do Cadastramento:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

6422-1/00 - BANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL

Endereço:

ST SAUN SETOR DE AUTARQUIAS NORTE SN QUADRA 05 BLOCO B - TORRE I SALA 101 201 301 401 5 - BRASÍLIA - DF

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

FL. N.º 023
Ass:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:20:16 do dia 18/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2017.
Código de controle da certidão: **9BFD.FDDC.3A3A.790E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

FL. N.º 024
Ass:

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00000000/0001-91
Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
Endereço: SBS SETOR BANCARIO SUL S/N QD 01 BL G 24º ANDA / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70073-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2017 a 12/05/2017

Certificação Número: 2017041316262645032104

Informação obtida em 27/04/2017, às 13:11:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FL. N.º 025
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO DO BRASIL SA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.000.000/0495-22
Certidão nº: 128024494/2017
Expedição: 27/04/2017, às 13:07:13
Validade: 23/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.000.000/0495-22, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0086200-72.2002.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0033100-76.1991.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
0000441-41.2010.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0078300-35.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0210100-74.1993.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0047200-44.1993.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0157600-96.2005.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0082100-36.1996.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0120900-60.2001.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0001400-29.2003.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0176000-46.1991.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0011210-93.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

FL. N.º 026
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0100333-68.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0174000-90.1993.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0007700-16.2008.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0012900-94.1991.5.01.0028 - TRT 01ª Região *
0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0101800-82.2007.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0122000-15.2004.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0044500-96.2006.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0065000-27.2004.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0087500-82.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0073600-97.2005.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
0196700-42.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0010009-94.2015.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0000478-84.2011.5.01.0061 - TRT 01ª Região *
0021400-85.2007.5.01.0062 - TRT 01ª Região *
0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região **
0140200-16.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0218700-71.2005.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0299800-97.1995.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
0101700-46.2002.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região *
0000425-54.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0000428-09.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0063500-05.1993.5.01.0302 - TRT 01ª Região **
0092300-91.2003.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0129900-88.1999.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0167000-91.1998.5.01.0341 - TRT 01ª Região *
0228800-83.1999.5.01.0342 - TRT 01ª Região *
0010582-26.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0010583-11.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

FL. N.º 027
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011186-84.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011242-20.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011251-79.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0105400-08.2007.5.01.0421 - TRT 01ª Região *
0120100-33.2007.5.01.0471 - TRT 01ª Região *
0140400-35.1997.5.01.0481 - TRT 01ª Região *
0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região *
0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0000350-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0000619-09.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0016100-86.1989.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0090900-93.2005.5.01.0521 - TRT 01ª Região *
0163500-59.1998.5.01.0521 - TRT 01ª Região *
0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região *
0033200-42.1999.5.01.0531 - TRT 01ª Região *
0168000-43.1998.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0263700-02.2005.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0123900-22.2006.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0209500-11.2006.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região *
0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região *
0244800-21.2003.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0277800-81.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região **
0025300-50.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região **
0382200-44.1980.5.02.0023 - TRT 02ª Região *
0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região *
0165700-32.1990.5.02.0023 - TRT 02ª Região *
0155800-10.1999.5.02.0023 - TRT 02ª Região **
0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região *
0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região *
0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região **
0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região **
0000300-48.1986.5.02.0041 - TRT 02ª Região **

FL. N.º 028
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região *
0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região *
0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região **
0095600-51.2007.5.02.0057 - TRT 02ª Região *
0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região *
0076100-89.2009.5.02.0069 - TRT 02ª Região **
0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *
0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região *
0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
0034800-61.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região *
0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região **
0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região *
0161300-75.2008.5.03.0003 - TRT 03ª Região *
0001617-26.2013.5.03.0003 - TRT 03ª Região *
0083800-36.2009.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0000364-14.2011.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0118900-37.1991.5.03.0037 - TRT 03ª Região *
0031100-38.2009.5.03.0037 - TRT 03ª Região *
0138700-77.2007.5.03.0041 - TRT 03ª Região *
0163400-84.2002.5.03.0044 - TRT 03ª Região **
0041600-14.1992.5.03.0053 - TRT 03ª Região *
0011000-45.2004.5.03.0067 - TRT 03ª Região *
0076600-34.2009.5.03.0068 - TRT 03ª Região *
0000616-05.2013.5.03.0068 - TRT 03ª Região *
0035700-70.2009.5.03.0080 - TRT 03ª Região *

FL. N.º 029
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0034300-90.1997.5.03.0096 - TRT 03ª Região *
0000149-87.2014.5.03.0101 - TRT 03ª Região *
0107300-23.2007.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
0111900-87.2007.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0101600-09.2008.5.03.0153 - TRT 03ª Região *
0004800-30.2003.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0028500-59.2008.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0089300-53.2008.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0000568-76.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
0047200-95.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0040700-71.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0001188-76.2011.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0001027-32.2012.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0130700-50.1995.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0038000-95.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000748-87.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0103900-73.1995.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0072100-12.2004.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0115300-34.2002.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0059200-49.2008.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0077300-15.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0106800-14.1995.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000897-56.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0041600-43.2006.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000193-18.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000740-58.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000437-73.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0001100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0042300-79.1994.5.04.0121 - TRT 04ª Região *
0020529-75.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região *

FL. N.º 030
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região *
0010151-37.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região *
0037000-03.1999.5.04.0141 - TRT 04ª Região *
2024600-15.2002.5.04.0141 - TRT 04ª Região *
0013700-26.1999.5.04.0201 - TRT 04ª Região *
0055800-72.2008.5.04.0203 - TRT 04ª Região *
1004400-12.2007.5.04.0211 - TRT 04ª Região *
0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região **
0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0126400-45.2007.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0097000-73.1995.5.04.0281 - TRT 04ª Região *
0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região *
0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0000441-77.2012.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0001103-12.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0021208-68.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0021284-58.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0154500-62.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0000428-34.2012.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
0067900-91.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
0090600-81.1996.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
0101600-24.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0041600-92.1997.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0108000-77.2005.5.04.0521 - TRT 04ª Região *
0015000-20.2005.5.04.0522 - TRT 04ª Região *
0123300-48.2007.5.04.0541 - TRT 04ª Região *
0066900-80.2009.5.04.0561 - TRT 04ª Região *
0103800-96.2008.5.04.0561 - TRT 04ª Região *
0187700-78.2007.5.04.0571 - TRT 04ª Região *
0031600-45.2008.5.04.0641 - TRT 04ª Região *
0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0000630-94.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0036200-49.2008.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

FL. N.º 031
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0062700-21.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0109500-83.2004.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0128000-32.2006.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0000574-87.2013.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0031100-13.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0037500-43.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0111700-89.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0000311-83.2012.5.04.0664 - TRT 04ª Região *
0000468-22.2013.5.04.0664 - TRT 04ª Região *
0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0000161-98.2014.5.04.0772 - TRT 04ª Região *
0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0104000-25.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0000467-77.2014.5.04.0801 - TRT 04ª Região *
0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0089000-91.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0257600-75.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000187-46.2014.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000338-51.2010.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0026200-92.2008.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região *
0027700-55.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região *
0143200-44.1996.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0133000-36.2000.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0051500-40.2003.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0160000-69.2004.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000923-14.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0165500-57.1997.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0113900-45.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

FL. Nº 032
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0016100-46.2009.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0000928-30.2010.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0092400-14.2007.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0114700-67.2007.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0000966-33.2010.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0084100-63.1984.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0001194-68.2011.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0062900-93.2004.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0097700-79.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0091300-15.2007.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0066400-53.1993.5.05.0009 - TRT 05ª Região **
0211800-54.2000.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0118300-29.1980.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0000800-29.1986.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0064400-86.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0005700-83.2008.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0084800-87.2008.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0000886-57.2010.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0091000-44.2007.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0001310-96.2010.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0111900-26.1999.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0080900-95.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0121300-15.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0123400-08.2007.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0023200-87.2007.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0095000-78.2007.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0103300-86.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0224900-57.1997.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0104700-08.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0203900-85.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

Fl. N.º 033
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000212-55.2010.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0000747-47.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0102300-28.1997.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0194800-11.2000.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0055600-42.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0096300-60.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0064000-11.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0223800-53.2000.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0004300-09.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0001400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0085100-82.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0098300-59.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0192000-72.1998.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0071800-84.2008.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0000005-76.2012.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0129300-39.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0000253-02.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0110000-35.2000.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0114000-68.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0033600-96.2008.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0279700-11.1997.5.05.0025 - TRT 05ª Região *
0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região *
0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região *
0000181-68.2011.5.05.0028 - TRT 05ª Região *
0009500-62.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0001196-35.2012.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0187300-45.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0053400-58.2009.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0001346-81.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0001201-88.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0001459-64.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0073400-13.2008.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0162100-93.2007.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000898-34.2012.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000276-18.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000534-28.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0064700-76.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0106700-91.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0109500-92.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

FL. N.º 034
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0013800-54.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0050700-36.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0008300-64.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0121600-33.2008.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0001498-40.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0008900-14.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0092200-34.2009.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000808-76.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0012500-51.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0001485-46.2013.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0001488-98.2013.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0157300-39.2009.5.05.0133 - TRT 05ª Região *
0031300-25.2008.5.05.0134 - TRT 05ª Região *
0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0001109-75.2012.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0004300-70.2008.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0001816-40.2012.5.05.0193 - TRT 05ª Região *
0118400-69.2007.5.05.0193 - TRT 05ª Região *
0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região *
0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0068000-13.2003.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0116200-61.1997.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0133600-10.2005.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0163100-63.2001.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0034700-62.2006.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0072300-49.2008.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0000211-56.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0087700-39.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000121-55.2013.5.05.0342 - TRT 05ª Região **
0000642-97.2013.5.05.0342 - TRT 05ª Região *
0000127-72.2013.5.05.0371 - TRT 05ª Região *
0020100-98.2005.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0022000-87.2003.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *

FL. N.º 035
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0025200-10.2000.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0032300-21.1997.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0036100-76.2005.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0078300-16.1996.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0110200-51.1995.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0000347-85.2011.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0024500-90.2008.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0065200-11.2008.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0000311-08.2014.5.05.0431 - TRT 05ª Região *
0000364-64.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0000644-69.2011.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0104600-43.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0151000-57.2003.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0159500-80.2001.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0112900-13.1992.5.05.0463 - TRT 05ª Região **
0115100-41.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0119800-89.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0145300-65.2001.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0051400-15.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0010800-12.2000.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0026600-46.2001.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0086300-74.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0099900-70.2003.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0112600-73.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0121900-74.1997.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0005200-60.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0137200-68.2000.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

FL. N.º 036
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0239200-11.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0241900-67.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0287000-55.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0027400-03.2009.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0027600-10.2009.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0038800-05.1995.5.05.0521 - TRT 05ª Região **
0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0071300-90.1996.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0198700-86.1998.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0103100-36.2002.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0116900-97.2003.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0141300-73.2006.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0001814-96.2013.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0002425-20.2011.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0184800-91.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0198900-51.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0098400-53.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0101800-07.2006.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0151600-14.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0198200-49.2007.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0107400-11.2009.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0001843-90.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0059300-03.2007.5.05.0641 - TRT 05ª Região *
0005900-73.2009.5.05.0651 - TRT 05ª Região *
0041100-58.2002.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região *

FL. N.º 037
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0098600-50.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região **
0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0000149-90.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001468-59.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0001097-57.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
0141700-14.2009.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000627-83.2011.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0001023-60.2011.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000425-38.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 06ª Região *
0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0000102-23.2014.5.06.0201 - TRT 06ª Região *
0000077-56.2010.5.06.0231 - TRT 06ª Região **
0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região *
9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região **
0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região *
0000465-35.2013.5.07.0001 - TRT 07ª Região *
0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região *
0000828-54.2011.5.08.0004 - TRT 08ª Região *
0100200-51.2003.5.08.0005 - TRT 08ª Região *

FL. N.º 038
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0249000-04.1992.5.08.0006 - TRT 08ª Região *
0001015-19.2012.5.08.0007 - TRT 08ª Região **
0107200-79.2006.5.08.0011 - TRT 08ª Região *
0001374-51.2012.5.08.0012 - TRT 08ª Região **
0162400-43.1998.5.08.0014 - TRT 08ª Região *
0129400-68.2006.5.08.0015 - TRT 08ª Região *
0275100-62.2008.5.08.0126 - TRT 08ª Região *
2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
0329200-22.2002.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
2709100-34.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
2351200-35.2009.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região **
2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
0707700-55.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
0966100-41.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
1429700-68.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
2726800-80.2009.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
0824300-16.2005.5.09.0010 - TRT 09ª Região *
0275000-08.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
3857100-38.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
1101400-85.2004.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
7800900-36.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
3483300-75.2007.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000883-79.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000257-55.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *

FL. N.º 039
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0589200-29.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0594900-83.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0600500-85.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0604301-09.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0056800-18.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0897100-47.2007.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0949900-49.2007.5.09.0019 - TRT 09ª Região **
0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0001003-36.2012.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0075700-92.2007.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000307-88.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000323-03.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0098100-41.2000.5.09.0025 - TRT 09ª Região *
0062200-52.2004.5.09.0026 - TRT 09ª Região *
0016800-44.2006.5.09.0026 - TRT 09ª Região *
0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região *
1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região **
2103700-84.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região **
0094200-25.2008.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0050100-48.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001307-39.2013.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000303-93.2015.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região **
0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

FL. N.º 040
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0226500-22.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0084500-61.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0128800-40.2007.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000100-70.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0001112-22.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região **
0083300-74.2009.5.09.0095 - TRT 09ª Região *
0060600-43.2005.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0001011-47.2010.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região *
0251800-32.2007.5.09.0303 - TRT 09ª Região *
0068800-16.2000.5.09.0322 - TRT 09ª Região *
0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região *
0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região *
0218000-58.1999.5.09.0411 - TRT 09ª Região **
0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0072800-36.2006.5.09.0585 - TRT 09ª Região *
0334100-30.2009.5.09.0643 - TRT 09ª Região *
1655400-04.2004.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
2919100-26.1999.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região *
0024200-39.2004.5.09.0654 - TRT 09ª Região *
0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região *
0271200-38.2001.5.09.0660 - TRT 09ª Região *
0341700-42.1995.5.09.0660 - TRT 09ª Região *
0352400-23.2008.5.09.0660 - TRT 09ª Região *
0000036-08.2012.5.09.0661 - TRT 09ª Região *
0001575-72.2013.5.09.0661 - TRT 09ª Região *
0001163-46.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0001444-31.2012.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0193400-78.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0365300-95.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

FL. N.º 041
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0167800-57.2005.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0303100-20.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0530700-37.2004.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0135600-52.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região *
0028800-31.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região *
0047600-73.2009.5.09.0665 - TRT 09ª Região *
0000194-76.2011.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0001003-66.2011.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
0017700-67.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
0008900-18.2006.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região *
9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região *
0429400-53.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0046500-16.2006.5.10.0001 - TRT 10ª Região *
0106800-36.2009.5.10.0001 - TRT 10ª Região *
0184600-43.2009.5.10.0001 - TRT 10ª Região *
0092000-39.2005.5.10.0002 - TRT 10ª Região *
0096600-64.2009.5.10.0002 - TRT 10ª Região *
0123900-92.2009.5.10.0004 - TRT 10ª Região *
0000400-88.2006.5.10.0005 - TRT 10ª Região *
0095000-87.2009.5.10.0008 - TRT 10ª Região *
0001472-62.2010.5.10.0008 - TRT 10ª Região *
0001615-51.2010.5.10.0008 - TRT 10ª Região *
0000336-59.2012.5.10.0008 - TRT 10ª Região *
0000685-62.2012.5.10.0008 - TRT 10ª Região *
0001206-66.2010.5.10.0011 - TRT 10ª Região *
0105300-43.2002.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0127800-93.2008.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0077900-10.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0089100-14.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0102700-05.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0104700-75.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

FL. N.º 042
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0120900-60.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0159300-46.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000025-27.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000563-08.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000682-66.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000887-95.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001168-51.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001616-24.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001650-96.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001661-28.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000779-32.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001036-57.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001410-73.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000033-33.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000878-65.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001158-36.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001616-53.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001709-16.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001725-67.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0002123-14.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000255-64.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000555-89.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0006900-12.2007.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
0088300-48.2007.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
0058200-76.2008.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
0001377-14.2010.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
0001619-70.2010.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
0108400-55.2006.5.10.0015 - TRT 10ª Região *
0094600-52.2009.5.10.0015 - TRT 10ª Região *
0035900-77.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
0180300-87.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
0001600-55.2010.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
0119900-75.2007.5.10.0018 - TRT 10ª Região *
0099900-20.2008.5.10.0018 - TRT 10ª Região *
0105700-26.2008.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0054000-74.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0061000-28.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0076400-82.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0140100-32.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0193900-72.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

FL. N.º 043
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000315-21.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000842-70.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001095-58.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001130-18.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001542-46.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001622-10.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000816-38.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000910-83.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001170-63.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001364-63.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0002011-58.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0002080-90.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000032-27.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001056-90.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001189-35.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0002095-25.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0002203-54.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000091-78.2013.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000521-30.2013.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0037200-04.2005.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0032700-55.2006.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000360-82.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001365-42.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000815-13.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001476-89.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0634900-94.2003.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0704300-98.2003.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0491800-47.2004.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0582900-83.2004.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0664900-43.2004.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0682300-70.2004.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0522900-78.2008.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0333100-94.2009.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0004845-68.2010.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0004606-30.2011.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0001552-22.2012.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0002176-31.2013.5.12.0003 - TRT 12ª Região *
0052900-17.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região **
0265000-83.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
0304200-54.2007.5.12.0007 - TRT 12ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0176000-58.2009.5.12.0007 - TRT 12ª Região *
0046100-18.2006.5.12.0010 - TRT 12ª Região *
0021100-18.2003.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
0027800-68.2007.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
0087700-18.2003.5.12.0012 - TRT 12ª Região *
0001087-48.2010.5.12.0012 - TRT 12ª Região *
0251700-92.2004.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
0853500-09.2004.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
0410300-12.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
0005400-92.2000.5.12.0015 - TRT 12ª Região *
0048400-40.2003.5.12.0015 - TRT 12ª Região *
0103900-95.1997.5.12.0017 - TRT 12ª Região *
0494500-76.2003.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
0329000-84.2005.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
0377800-43.2005.5.12.0019 - TRT 12ª Região *
0001763-63.2010.5.12.0022 - TRT 12ª Região **
0043200-28.2003.5.12.0023 - TRT 12ª Região *
0043300-80.2003.5.12.0023 - TRT 12ª Região *
0063900-20.2006.5.12.0023 - TRT 12ª Região *
0494200-95.2000.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0539000-14.2000.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0007200-49.2005.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0400200-30.2005.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0087500-61.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0446000-13.2007.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0326500-16.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0315400-30.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0375200-86.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0472800-10.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0265900-28.2005.5.12.0028 - TRT 12ª Região *
0001800-74.2007.5.12.0029 - TRT 12ª Região *
0085900-56.2007.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
0004129-80.2012.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
0160900-06.2000.5.12.0031 - TRT 12ª Região *
0196100-35.2004.5.12.0031 - TRT 12ª Região *
0227200-66.2008.5.12.0031 - TRT 12ª Região *
0042900-32.2009.5.12.0031 - TRT 12ª Região *
0000121-91.2011.5.12.0031 - TRT 12ª Região *
0035300-93.2005.5.12.0032 - TRT 12ª Região *
0023400-79.2006.5.12.0032 - TRT 12ª Região *
0393400-26.2009.5.12.0032 - TRT 12ª Região *
0024200-38.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

FL. N.º 045

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0373100-76.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0545500-96.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0855400-30.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0852000-71.2006.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0900400-82.2007.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0688700-59.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0001065-84.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
0033600-41.2003.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0675300-11.2004.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0696000-08.2004.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0293000-31.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0621100-20.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0626400-60.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0792800-59.2008.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0806300-95.2008.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0578700-22.2004.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0615100-35.2004.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0088200-04.2006.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0557800-13.2007.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0212500-33.2009.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0001161-27.2010.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0003041-54.2010.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0000089-63.2014.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0059800-64.2003.5.12.0043 - TRT 12ª Região **
0060600-92.2003.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0075400-91.2004.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0000747-74.2011.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0095800-83.2005.5.12.0046 - TRT 12ª Região *
0001053-97.2012.5.12.0046 - TRT 12ª Região *
0283900-74.2009.5.12.0048 - TRT 12ª Região *
0321900-71.2008.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
0373600-52.2009.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
0002400-20.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região *
0198200-83.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região *
0136000-37.2007.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0000129-88.2014.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0162200-69.2005.5.13.0008 - TRT 13ª Região *
0036500-97.1998.5.13.0018 - TRT 13ª Região **
0110600-05.2007.5.15.0001 - TRT 15ª Região *
0149700-63.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *
0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região **

FL. N.º 046
ASS:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região *
0099700-53.2004.5.15.0005 - TRT 15ª Região *
0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região *
0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região *
0060300-90.1985.5.15.0007 - TRT 15ª Região *
0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região *
0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região *
0123200-51.1995.5.15.0010 - TRT 15ª Região *
0006300-04.2003.5.15.0010 - TRT 15ª Região **
0145200-30.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região *
0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região *
0162400-50.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região *
0119900-95.2006.5.15.0010 - TRT 15ª Região *
0298600-25.2008.5.15.0010 - TRT 15ª Região **
0149400-97.1992.5.15.0011 - TRT 15ª Região **
0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região **
0238300-02.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0264000-09.2007.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0074200-25.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0087400-80.1977.5.15.0013 - TRT 15ª Região *
0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0084600-07.1999.5.15.0014 - TRT 15ª Região *
0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0099700-43.1992.5.15.0015 - TRT 15ª Região *
0016400-08.2000.5.15.0015 - TRT 15ª Região **
0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região *
0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0236500-79.2009.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0002090-42.2010.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

FL. N.º 047
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0131600-97.2004.5.15.0023 - TRT 15ª Região *
0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região *
0005200-93.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região **
0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região *
0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região *
0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região **
0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região **
0058600-76.2009.5.15.0027 - TRT 15ª Região *
0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região *
0005800-96.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0104500-40.2004.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0011600-96.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região **
0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região *
0038600-56.2008.5.15.0038 - TRT 15ª Região *
0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região *
0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região *
0107300-73.1988.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
0113900-13.1988.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
0044500-81.2003.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
0001183-86.2010.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0168800-90.1995.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0087700-79.1996.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0137800-67.1998.5.15.0044 - TRT 15ª Região **
0045600-70.2000.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0143100-29.2006.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0000147-32.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0001439-52.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0000432-88.2013.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
0018600-13.2005.5.15.0047 - TRT 15ª Região *
0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região **
0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região *

FL. N.º 048
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0127400-13.1997.5.15.0049 - TRT 15ª Região **
0054300-88.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região **
0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região *
0098300-66.2004.5.15.0049 - TRT 15ª Região **
0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região **
0131400-66.2005.5.15.0052 - TRT 15ª Região *
0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região *
0222700-03.2005.5.15.0055 - TRT 15ª Região *
0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0096300-76.1998.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0169300-02.2004.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0210300-79.2004.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0106900-78.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0164400-68.2007.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0116800-17.2008.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0000448-05.2010.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0000227-51.2012.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região *
0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região *
0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região *
0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região *
0140500-77.2003.5.15.0064 - TRT 15ª Região *
0189000-32.2007.5.15.0066 - TRT 15ª Região *
0029500-56.2009.5.15.0066 - TRT 15ª Região *
0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região **
0004400-04.2006.5.15.0067 - TRT 15ª Região *
0101600-71.2007.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0011200-74.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0013800-68.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0085500-07.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0085600-59.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0033000-27.2009.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0000220-97.2010.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0000558-71.2010.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0000731-95.2010.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região *
0000825-28.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região *
0001177-83.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região *

FL. N.º 049
ASS:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0084200-88.2005.5.15.0076 - TRT 15ª Região *
0117200-45.2006.5.15.0076 - TRT 15ª Região *
0000609-58.2010.5.15.0076 - TRT 15ª Região *
0153600-65.2000.5.15.0077 - TRT 15ª Região *
0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0115800-47.2007.5.15.0080 - TRT 15ª Região *
0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *
0155800-23.2006.5.15.0081 - TRT 15ª Região *
0087800-17.1996.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
0087900-69.1996.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
0158600-16.2009.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região *
0144800-73.2004.5.15.0088 - TRT 15ª Região *
0028200-92.2006.5.15.0089 - TRT 15ª Região *
0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0174900-65.2005.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0115300-11.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0132500-42.1996.5.15.0094 - TRT 15ª Região **
0241000-71.1997.5.15.0094 - TRT 15ª Região **
0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
0176600-03.2001.5.15.0096 - TRT 15ª Região *
0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
0190500-54.1995.5.15.0099 - TRT 15ª Região *
0132100-33.1998.5.15.0102 - TRT 15ª Região *
0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região *
0075700-30.1997.5.15.0103 - TRT 15ª Região *
0045100-11.2006.5.15.0103 - TRT 15ª Região *
0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região **
0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0009500-90.2001.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0186000-64.2008.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0001374-02.2011.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região *
0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região *
0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região *
0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região *
0167000-62.2005.5.15.0113 - TRT 15ª Região *
0059500-97.2006.5.15.0113 - TRT 15ª Região *
0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0000956-71.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0002099-95.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0001060-29.2011.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região *
0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região *
0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região **
0154700-47.2005.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região *
0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
0150500-33.2006.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
0001067-39.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
0019700-11.2006.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região *
0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região *
0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região **
0044700-77.2006.5.15.0141 - TRT 15ª Região *
0056500-39.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região *
0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região *
1123100-25.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região *
0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região *
0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0135000-05.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0000327-96.2013.5.15.0146 - TRT 15ª Região *
0000369-82.2012.5.15.0146 - TRT 15ª Região *
0000772-85.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região *
0001152-11.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região *
0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região *
0467400-92.2005.5.15.0148 - TRT 15ª Região *

FL. N.º 051
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0006900-48.2007.5.15.0151 - TRT 15ª Região *
0005900-70.2008.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0110500-79.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0248000-90.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0306000-83.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região **
0551400-73.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0555000-05.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0023700-65.2009.5.15.0157 - TRT 15ª Região *
0012400-03.2007.5.16.0011 - TRT 16ª Região *
0186400-58.2002.5.17.0001 - TRT 17ª Região *
0186401-43.2002.5.17.0001 - TRT 17ª Região *
0159400-94.2004.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0159401-79.2004.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0080300-80.2010.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0053900-13.2008.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
0219900-23.2009.5.18.0008 - TRT 18ª Região *
0050500-73.2007.5.18.0010 - TRT 18ª Região *
0059700-07.2007.5.18.0010 - TRT 18ª Região *
0002028-36.2010.5.18.0010 - TRT 18ª Região *
0083900-75.2007.5.18.0011 - TRT 18ª Região *
0053900-58.2008.5.18.0011 - TRT 18ª Região *
0011525-63.2013.5.18.0012 - TRT 18ª Região *
0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região **
0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região *
0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0087800-04.2000.5.19.0005 - TRT 19ª Região *
0077800-73.1999.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0060100-40.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0102200-93.2009.5.19.0009 - TRT 19ª Região *
0210600-43.2005.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
0133500-75.2006.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
0079900-65.2001.5.19.0059 - TRT 19ª Região *
0071600-72.2005.5.19.0060 - TRT 19ª Região *
0090700-03.2004.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0041600-42.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

FL. N.º 052
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0034000-64.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região *
0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0180000-87.2006.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região **
0147600-42.2005.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região *
0152000-47.1997.5.21.0012 - TRT 21ª Região *
0176600-30.2000.5.21.0012 - TRT 21ª Região *
0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região *
0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região *
0049400-04.2004.5.22.0002 - TRT 22ª Região *
0069900-15.2009.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

FL. N.º 053
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0193200-14.2009.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0000856-69.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001002-13.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0000102-93.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0105600-28.2006.5.23.0036 - TRT 23ª Região *
0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região *
0016700-10.2007.5.24.0003 - TRT 24ª Região **
0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0017100-18.2007.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0123500-85.2009.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1170.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

FL. Nº 054
Ass:

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

BANCO DO BRASIL S.A.
Nome da Dependência: Pato Branco - PR
Prefixo da Agência: 0495-2 CNPJ: 00.000.000/0495-22
Endereço: Avenida Tupi, 2581.
Cidade: Pato Branco UF: PR CEP: 85.501-310

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88 MCI:702185645 Conta corrente: 20.082-4
Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 377.
Cidade: Pato Branco UF: PR CEP: 85.501-310

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PAGAMENTO A FORNECEDORES E PAGAMENTOS DIVERSOS:

<table>
<tr><td colspan="3">Número do Convênio</td></tr>
<tr><td colspan="2">Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado:</td><td>Agência 0495-2
Conta corrente: 20082-4</td></tr>
<tr><td colspan="2">Conta para débito da tarifa:</td><td>Agência 0495-2
Conta corrente: 20082-4</td></tr>
<tr><td colspan="2">Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:</td><td>Agência 0495-2
Conta corrente: 20082-4</td></tr>
<tr><td rowspan="6">Tarifa inicial por evento*:</td><td>Tarifa</td><td>Valor</td></tr>
<tr><td>Pagamento Fornecedor crédito em conta sem aviso</td><td>R$ 0,68</td></tr>
<tr><td>Pagamento Fornecedor – DOC</td><td>R$ 2,46</td></tr>
<tr><td>Pagamento Fornecedor – TED STR</td><td>R$ 2,46</td></tr>
<tr><td>Pagamento Salário – Crédito Conta Sem Aviso</td><td>R$ 0,10</td></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">Periodicidade para débito de tarifa: (x) diário</td></tr>
<tr><td colspan="2">Float: 02 dias</td><td>Percentual de retenção de: 100 %</td></tr>
<tr><td colspan="3">Valor máximo para o arquivo-remessa:
R$ _____,__ (_____)</td></tr>
<tr><td colspan="3">Valor máximo individual de cada pagamento:
R$ _____,__ (_____)</td></tr>
</table>

FL. N.º 055

Prazo para devolução à CONVENENTE dos recursos relativos a pagamento não efetivado na modalidade contra-recibo on-line (serviço em desativação). ___ dias
Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é da Empresa.

*Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigente.

A despesa com a execução dos serviços previstos neste Termo de Adesão, para o exercício de 2017, esta previsto na dotação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde à conta do programa /indicar o nome e número da rubrica orçamentária que previu a despesa.

A vigência deste Termo de Adesão será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando assegurada a conclusão das tarefas iniciadas anteriormente à comunicação.

O presente Termo de Adesão está respaldado pelo processo de dispensa de licitação nº XX/2016, ao amparo do inciso VIII, art. 24, da Lei 8.666/93.

Para fins de validade e eficácia do presente Instrumento, o CONVENENTE obriga-se a apresentar a publicação deste Termo de Adesão, bem como do processo de dispensa de licitação, na imprensa oficial ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, conforme exige o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Pato Branco (PR), 04 de abril de 2017.

BANCO DO BRASIL S/A

MANOEL CARLOS DE LARA FRANCESCH
estado civil: Casado
Residente em Pato Branco - PR
portador da cédula de identidade
nº 42335525 e SESP PR e
e CPF/MF 000.241.934

FL. N.º 056
Ass:

CONVENENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88

ROGERIO ANTONIO BENIN
Prefeito Municipal
estado civil: Casado
residente em Coronel Vivida-PR
portador da cédula de identidade
4.089.595-7 SESP PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº
627.798.349-00

RAFAEL DE SOUZA TELPIZOV
Administrador
estado civil: Solteiro
residente em Honório Serpa-PR
portador da cédula de identidade
77327347 SSP PR
inscrito no CPF/MF sob o nº
038.948.349-43

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:

" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal **www.bb.com.br**."

Rúbrica Orçamentária

Nº Dispensa

FL. N.º 057
Ass:

BANCO DO BRASIL

2015/02

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DEZ DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE

Em dez de fevereiro de dois mil e quinze, às dez horas, na sede social da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Tarcísio José Massote de Godoy, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), com a participação dos Conselheiros Adriana Queiroz de Carvalho, Bernardo Gouthier Macedo, Elvio Lima Gaspar, Henrique Jäger, Rafael Vieira de Matos e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça.

Estiveram presentes, também, os Srs. Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico, e Luís Aniceto Silva Cavicchioli, Diretor de Estratégia e Organização.

Tendo em vista a renúncia apresentada pelo Sr. Aldemir Bendine em 06.02.2015, o Colegiado decidiu nomear, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social, o Sr. Alexandre Corrêa Abreu, Presidente do Banco, a seguir qualificado, para completar o mandato 2013/2015 no cargo de Conselheiro de Administração, esclarecido que o nomeado atende às exigências legais e estatutárias e entrou imediatamente no exercício de suas funções:

Alexandre Corrêa Abreu, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.946.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Superintendência de Polícia Técnico Científica do Estado do Espírito Santo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF).

Em virtude da nomeação do Sr. Alexandre Corrêa Abreu para exercer o cargo de Presidente e da renúncia do Sr. Ivan de Souza Monteiro a partir de 06.02.2015, o Conselho de Administração decidiu eleger os Srs. Raul Francisco Moreira e José Mauricio Pereira Coelho, a seguir qualificados, para completarem o mandato 2013/2016 nos cargos descritos abaixo, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-Presidente de Negócios de Varejo

Raul Francisco Moreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.374.430-72, portador da Carteira de Identidade nº 1.030.751.562, expedida em 10.05.2000 pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF).

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores

José Mauricio Pereira Coelho, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº

- segue -

FL. N.º 058

853.535.907-91, portador da Carteira de Identidade nº 06109071, expedida em 15.07.1987 pelo Instituto de Identificação Felix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF).

(...)

* * *

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros.

Ass.), Tarcísio José Massote de Godoy, Adriana Queiroz de Carvalho, Alexandre Corrêa Abreu, Bernardo Gouthier Macedo, Elvio Lima Gaspar, Henrique Jäger, Rafael Vieira de Matos e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 28 PÁGINAS 107 A 111

Luiz Cláudio Ligabue
Secretário

FL. N.º 059
ASS:

BANCO DO BRASIL

2016/06

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

Em trinta e um de maio de dois mil e dezesseis, às dez horas, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Manoel Carlos de Castro Pires, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), com a participação dos Conselheiros Beny Parnes, Francisco Gaetani, Luiz Serafim Spinola Santos, Miguel Ragone de Mattos e Paulo Rogério Caffarelli. Ausentes, por motivo justificado, Fabrício da Soller e, por motivo de força maior, Juliana Publio Donato de Oliveira.

Estiveram presentes também os Srs. Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico, Luís Aniceto Silva Cavicchioli, Diretor de Estratégia da Marca, Rudinei dos Santos, Auditor Geral, Antonio Carlos Correia, Egidio Otmar Ames e Elvio Lima Gaspar, do Comitê de Auditoria.

Tendo em vista a renúncia apresentada pelo Sr. Alexandre Corrêa Abreu em 30.05.2016, o Colegiado decidiu nomear, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social, o Sr. Paulo Rogério Caffarelli, Presidente do Banco, a seguir qualificado, para completar o mandato 2015/2017 no cargo de Conselheiro de Administração, esclarecido que o nomeado atende às exigências legais e estatutárias e entrou imediatamente no exercício de suas funções:

Paulo Rogério Caffarelli, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF).

O Conselho de Administração decidiu:

1. homologar a decisão do Presidente de 27.05.2016, *ad referendum* do Colegiado, que aprovou as seguintes propostas da Nota Dimec-2016/418, de 16.05.2016 (Pt Secex 2016/2802), referentes à conversão de investimento em cotas do FIP Redentor para participação societária direta, em função de dissolução do FIP: i) participação direta do BB-BI no Capital Social da Parati ou sucessoras, inclusive Light; ii) alienação de parte da participação direta do BB-BI no Capital Social da Parati ou sucessoras, inclusive Light, pela aceitação de proposta de aquisição de ações com deságio no valor de exercício da PUT contra a Cemig; iii) subscrição de todos os atos societários e contratuais necessários à implementação da conversão/reestruturação do investimento, e excluiu da aprovação as alíneas "e" e "f" do item 6.25 da referida Nota, estabelecendo

- segue -

que as propostas constantes nessas alíneas: i) alienação da participação direta do BB-BI no Capital Social da Parati ou sucessoras, inclusive Light, quando da liquidação da PUT contra a Cemig; ii) alienação das ações da Taesa e/ou da Light, pelo eventual acionamento das garantias da liquidação da PUT contra a Cemig, devem ser submetidas à deliberação do Conselho caso ocorra a liquidação da PUT contra a Cemig ou o acionamento das garantias dessa PUT, com registro de abstenção dos conselheiros Beny Parnes e Luiz Serafim Spinola Santos;

(...)

* * *

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, José Avelar Matias Lopes, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.), Manoel Carlos de Castro Pires, Beny Parnes, Francisco Gaetani, Luiz Serafim Spinola Santos, Miguel Ragone de Mattos e Paulo Rogério Caffarelli.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 28 PÁGINAS 194 A 196

José Avelar Matias Lopes
Secretário

FL. N.º 061
Ass:

EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7050

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 2

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo 1

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, resolve

EXONERAR, a pedido,

ALDEMIR BENDINE do cargo de Presidente do Banco do Brasil S.A.

Brasília, 6 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

Joaquim Vieira Ferreira Levy

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

ALEXANDRE CORRÊA ABREU, para exercer o cargo de Presidente do Banco do Brasil S.A.

Brasília, 6 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

Joaquim Vieira Ferreira Levy

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 20	R$ 0,30	R$ 1,80
de 22 a 78	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 180 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

Acima de 500 páginas [illegible]

IMPRENSA NACIONAL 1808

http://www.in.gov.br

e-mail: ouvidoria@in.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 20002015020600001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2015 SOB N.: 20150106491
Protocolo: 15/010649-1, DE 18/02/2015
Empresa: 53 3 0000063-8
BANCO DO BRASIL S.A

GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE

FL. N.º 062

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08 .07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25 .02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976,(6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), e 28.04.2016 (a registrar).

FL. N.º 063

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§ 3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuro, o Banco, seus acionistas, administradores e membros do conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 55, 56 e 57 deste estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§ 2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II – conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:

a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada;

IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias,

FL. N.º 064

no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional, e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§ 3º As participações de que trata o inciso VII do § 1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e

III – à prévia e formal definição da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5º deste Estatuto.

FL. N.º 065
Ass:

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7.º O Capital Social é de R$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Capital autorizado

Art. 8º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§ 2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§ 3º As atas da Assembleia Geral serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

FL. N.º 066

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – cisão, fusão ou incorporação;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 55, 56 e 57 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no art. 24 deste Estatuto.

§ 1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente ou principal executivo da Companhia, ainda que interinamente.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§ 2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

FL. N.º 062

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido condenados por crime de sonegação fiscal ou contra o Sistema Financeiro Nacional;

IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI – os declarados falidos ou insolventes;

VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;

IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em Comitê de Auditoria, e os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de administração.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de

FL. N.º 068

Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei nº 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subsequentes alterações; e

c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:

a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e

b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois

FL. N.º 069

conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante indicado pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do § 4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, observado o previsto no § 2º do Artigo 11.

§ 4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§ 5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei e neste Estatuto.

§ 6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§ 7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I – no mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, estando nessa condição, os conselheiros eleitos nos termos do § 1º deste artigo;

II – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger.

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no § 1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um

FL. N.º 970

membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 3º Somente poderão exercer o direito previsto no § 2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Além das competências definidas em lei, são atribuições do Conselho de Administração:

I – aprovar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

II – deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

III – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IV – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 2º do art. 19 deste Estatuto, se houver;

V – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

VI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;

VII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

VIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

IX – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do art. 10;

X – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio

Conselho;

XII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho da Diretoria Executiva e dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho; e

XIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco.

§ 1º A estratégia corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso III, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§ 3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76 poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata a alínea XIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, III, IV e VI do art. 21; ou

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§ 4º Fica facultada, mediante justificativa, eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

FL. N.º 072

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§ 1º O processo de avaliação citado no *caput* será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

I – o Presidente, nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da República;

II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma da lei;

III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma da lei.

§ 1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§ 3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I – ser graduado em curso superior; e

II – ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante

FL. N.º 023

órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o § 6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 9º Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 10. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 11, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 11. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado

FL. N.º 074

interinamente pelo Presidente da República.

§ 2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§ 3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§ 1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e as boas práticas de governança corporativa.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercado e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

FL. N.º 075
ASS:

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;

X – fixar as alçadas da Diretoria Executiva e dos seus membros e as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

FL. N.º 076

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do art. 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio do seu regimento interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por qualquer outra atividade administrativa ou negocial, exceto nos casos de recuperação de créditos e conformidade;

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

FL. N.º 077

Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por quatro membros efetivos, com mandatos anuais, renováveis até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis, observado, preferencialmente, que a substituição de todos os membros não ocorra simultaneamente.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

I – um membro titular será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – três membros titulares serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União; e

III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 2º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 3º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;

II – supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;

III – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 4º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu regimento interno, observado que:

I – reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com o Conselho de Administração, com o Conselho Diretor, com os auditores independentes e com a Auditoria Interna, em conjunto ou separadamente, a seu critério;

II – o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:

a) membros do Conselho Fiscal;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§ 5º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por este Colegiado, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos.

FL. N.º 078
Ass:

§ 6º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria, sujeitam-se ao impedimento previsto no § 6º do art. 24 deste Estatuto, observados os §§ 7º a 11 do mesmo artigo.

Comitê de Remuneração

Art. 34. O Comitê de Remuneração, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por quatro membros efetivos, com mandato anual, renovável até o máximo de dez anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1º Os membros do Comitê de Remuneração serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§ 3º Os integrantes do Comitê de Remuneração deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores.

§ 4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5º São atribuições do Comitê de Remuneração, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

§ 6º O funcionamento do Comitê de Remuneração será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de comitê de Remuneração único.

§ 7º A função de membro do Comitê de que trata o *caput* não é remunerada.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 35. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 36. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil, mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;

FL. N.º 079

II – prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III – informar o prazo previsto para resposta final;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;

V – elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§ 2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 4º A função de Ouvidor será desempenhada por empregado da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 37. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 3º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

Funcionamento

Art. 38. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias

FL. N.º 0880

consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 39. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 40. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 41. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 42. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 43. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

FL. N.º 081

Art. 44. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o § 1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 45. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 44, § 1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 46. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do

FL. N.º 082

seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do § 2º do artigo precedente.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 47. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos arts. 41 e 42 deste Estatuto;

b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 48. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 49. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§ 1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

FL. N.º 083

Art. 50. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil.

Avaliação dos processos de análise de riscos

Art. 51. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Administração.

Arbitragem

Art. 52. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 53. O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionados no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 54. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

FL. N.º 084

§ 1º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§ 2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§ 3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 55. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 10.

§ 1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo e do Parágrafo Único do Artigo 10, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este Artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§ 3º Os laudos de avaliação referidos neste Artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Art. 56. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia geral que aprovou a referida

operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 55 deste Estatuto.

§ 1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 57. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 55 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§ 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§ 4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Ações em circulação

Art. 58. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 59. As medidas previstas no art. 43 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho.

Brasília (DF), 28 de abril de 2016.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

FL. N.º 086

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação por justificativa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobrança bancária, conforme segue amparada pelo artigo 24, § VIII e 26 § I a § IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993:

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

O presente procedimento visa á contratação direta, por dispensa de licitação, do Banco do Brasil S/A, instituição financeira oficial, para proceder aos pagamentos de fornecedores e prestadores deste Consórcio.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobrança bancária, compreendendo pagamento fornecedor crédito em conta sem aviso, pagamento de fornecedor - DOC, pagamento de fornecedor - TED STR, pagamento salário - crédito conta sem aviso e emissão de boletos entre outros.

3 - EXECUTOR:

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, estabelecida na Avenida Tupi, 2581, Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-268, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0495-22 neste ato representada pela Sra. Dulce Noeli Vogel, portadora do RG n. º 59015125 SSPII - PR e CPF nº 905.739.439-15.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A empresa selecionada apresentou menor preço para prestação dos serviços pautados, conforme orçamentos vinculados neste processo.

5 – VALOR E PAGAMENTO:

5.1. O valor estimado do contrato é de R$ 8.241,48 (oito mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme segue os serviços e seus respectivos valores:

I. Pagamento fornecedor crédito em conta sem aviso - R$ 0,68
II. Pagamento de fornecedor - DOC - R$ 2,46
III. Pagamento de fornecedor - TED STR - R$ 2,46
IV. Pagamento salário - crédito conta sem aviso - R$ 0,10
V. Emissão de boletos - R$ 2,90

5.2. O pagamento será efetuado ***até o dia 30 do mês posterior a data da nota fiscal***, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo

Departamento Financeiro do CONIMS.

5.3 - Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6 – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 01.01.2.001.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

7 - JUSTIFICATIVA:

7.1- Justifica-se a dispensa pelos seguintes motivos:

a) A contratação direta de instituição financeira oficial para proceder aos pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços desde Consórcio

b) Alinhar as práticas fiscalizatórias com os procedimentos administrativos do Consórcio.

7.1.2. Cita-se o art. 24, VIII Lei 8.666/1993:

"Art. 24". É dispensável licitação:

(...) VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

"Art. 26". O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor executante;

III – Justificativa do preço;

IV- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2017.

Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de prestação de serviços de cobrança bancária.

Ao(s) 26 de Abril de 2017, às 16:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 136/2016, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 34/2017, Licitação nº 8/2017 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a dispensa pelos seguintes motivos: a)A contratação direta de instituição financeira oficial para proceder aos pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços desde Consórcio b) Alinhar as práticas fiscalizatórias com os procedimentos administrativos do Consórcio. Cita-se o art. 24, VIII Lei 8.666/1993: "Art. 24". É dispensável licitação: (...) VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; "Art. 26". O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - Razão da escolha do fornecedor executante; III - Justificativa do preço; IV- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 26 de Abril de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim - ..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Morais - ..... Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio - ..... - Membro

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

FL. N.º 089
ASS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 64
PROCESSO 034/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2017.

I - EMENTA
Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de prestação de serviços de cobrança bancária.

II– DOS FATOS
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, em que se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, VIII e art 26 da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO
Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 008/2017, para Contratação da empresa **Banco do Brasil S.A**, de prestação de serviços de cobrança bancária.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:
01) Solicitação de matérias e/ou execução de obras/serviços–fl. 02.
02) Solicitação de abertura de licitação – fl.03.
03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
04) Ato do Gestor – Resolução n° 042/2017 – fl. 05.
05) parecer contábil – fls. 06/07.
06) Relação das Coletas de Preços e documentação da empresa - fls 08/85.
07) Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº008/2017 – fls 86/87.
08) Ata de Reunião de abertura e julgamento de processo licitatório – fl 88

É o relatório

IV– DO PARECER

O presente Parecer visa à análise da legalidade da contração direta de instituições financeiras para proceder à prestação de serviços bancários.

Dessa forma, o setor de licitações encaminhou o presente processo de dispensa para apreciação desse parecerista, visando à análise da possibilidade da realização da referida contratação pela via da Dispensa de Licitação.

Assim, passo ao exame jurídico do caso, que se ateve ás informações prestadas pelos setores competentes.

Segundo consta dos autos, o objeto do Contrato (item da f. 86), engloba o pagamento de funcionários do Consórcio e fornecedores e a emissão de boleto para o recebimento de valores de rateio pelos Municípios que compõem o Consórcio e dos Hospitais que fazem uso de materiais do HemoNúcleo.

Com isso, há indicação de que os serviços bancários em voga também se prestam a manter em conta valores pecuniários do Consórcio, provenientes do rateio.

Nesse sentido, estabelece o artigo 164, §3º da Constituição Federal:

> *"Artigo 164 (...)*
> *§ 3º - As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou* ***entidades do Poder Público*** *e das empresas por ele controladas, em* ***instituições financeiras oficiais****, ressalvados os casos previstos em lei."*

Sobre o tema, vale mencionar o entendimento do e. Supremo Tribunal Federal1, segundo o qual são considerados como disponibilidade de caixa "os valores pecuniários de propriedade do ente da Federação".

No caso dos autos, realizou-se uma cotação com os dois Bancos Oficiais existentes da região: Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, contudo, o orçamento apresentado pela CEF não analisou todos os serviços que este CONIMS pretende contratar, de modo que o valor orçado não atende ao objeto do certame.

1 STF, Pleno, sessão de 14 -12-05, Relator E. Ministro CARLOS VELLOSO, DJ 12-05-06

Assim, para que se proceda à análise da constatação da vantajosidade à Administração Pública, é necessária a regular instrução do processo.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela regular instrução do feito, para ulterior análise por esta Assessoria Jurídica, quanto aos pontos levantados no Parecer.

Pato Branco, 08 de Maio de 2017.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

FL. N.º 092
ASS:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2017 - DL

Processo Administrativo:	34/2017
Processo de Licitação:	34/2017
Data do Processo:	26/04/2017

Objeto: Contratação de prestação de serviços de cobrança bancária.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2017

Motivo: Não há equivalência das propostas em relação aos itens.

Pato Branco, 8 de Maio de 2017

Altair José Gasparetto

FL. N.º 093

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021-2017-PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO.
OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de serviços e confecção de próteses dentárias totais maxilares e mandibulares e próteses dentárias parciais removíveis, endodontia, acrilagem em prótese, conserto simples em próteses e reembasamento em próteses para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS desta municipalidade.

Item	Descrição	Un	Qt	Unitário	Total
3	Serviços de Endodontia que trata das lesões e doenças da polpa (nervo) e da raiz do dente. Popularmente, endodontia também é chamada de tratamento de canal. O tratamento consiste na remoção do tecido mole (polpa) que se encontra na parte interna (canal) do dente e pode estar vivo, sadio, inflamado, infectado ou necrosado (morto).	SER	30,00	660,00	19.800,00
3	Serviços de Endodontia que trata das lesões e doenças da polpa (nervo) e da raiz do dente. Popularmente, endodontia também é chamada de tratamento de canal. O tratamento consiste na remoção do tecido mole (polpa) que se encontra na parte interna (canal) do dente e pode estar vivo, sadio, inflamado, infectado ou necrosado (morto).	SER	90,00	660,00	59.400,00

VALOR GLOBAL: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Serviços ora contratados dar-se-á conforme necessidade do Órgão gerenciador. Dentro do prazo de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 8 de maio de 2018
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2017.

Mangueirinha, 08 de maio de 2017.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022-2017-PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: L.S.P BONISSONI E CIA LTDA
OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de serviços e confecção de próteses dentárias totais maxilares e mandibulares e próteses dentárias parciais removíveis, endodontia, acrilagem em prótese, conserto simples em próteses e reembasamento em próteses para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS desta municipalidade.

Item	Descrição	Un	Qt	Unitário	Total
1	Acrilagem com dentes em resina acrílica consilinker de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor, com anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento	SER	150,00	59,00	8.850,00
2	Conserto simples de prótese dentária	SER	80,00	17,00	1.360,00
3	Reembasamento em prótese dentária	SER	150,00	36,00	5.400,00
1	Confecção de próteses total mandibular e maxilar, placas de dente, rolete em cera, moldeiras individual, montagem de dentes (dentes com alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes), remontagem, acrilização e vazamento de dentes.	UNI	75,00	109,00	8.175,00
2	Confecção da estrutura metálica removível (PPR) em cromo cobalto, mandibular e maxilar, placas de dente, rolete em cera, montagem de dentes (dentes com alto peso molecular, dupla ligação cruzada fluorescentes), remontagem, acrilização e vazamento de dentes.	UNI	75,00	149,00	11.175,00
1	Confecção de próteses total mandibular e maxilar, placas de dente, rolete em cera, moldeiras individual, montagem de dentes (dentes com alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes), remontagem, acrilização e vazamento de dentes.	UNI	225,00	77,90	17.527,50
2	Confecção da estrutura metálica removível (PPR) em cromo cobalto, mandibular e maxilar, placas de dente, rolete em cera, montagem de dentes (dentes com alto peso molecular, dupla ligação cruzada fluorescentes), remontagem, acrilização e vazamento de dentes.	UNI	225,00	127,90	28.777,50

VALOR GLOBAL: R$ 81.265,00 (oitenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Serviços ora contratados dar-se-á conforme necessidade do Órgão gerenciador. Dentro do prazo de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 8 de maio de 2018
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2017.

Mangueirinha, 08 de maio de 2017.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2017-PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: D e D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de kits de higiene bucal para ser usados no Departamento de Odontologia desta municipalidade.

Item	Descrição	Marca	Un	Qt	Unitário	Total
1	KIT - ESTOJO PARMA (18CM COMP X 7CM ALT.) EM CAMURÇA BRANCO C/ PVC CRISTAL 020 - LOGO DO MUNICÍPIO EM 1 COR, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL 30 TUFOS - CORES VARIADAS - SEM GRAVAÇÃO, 01 CREME DENTAL 90GR E 01 FIO DENTAL 25MT.	KIT ALG	KIT	8.000,00	3,50	28.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Serviços ora contratados dar-se-á conforme necessidade do Órgão gerenciador. Dentro do prazo de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 8 de maio de 2018
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2017.

Mangueirinha, 08 de maio de 2017.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia nº - Cx. P. 157 - Tel.(46)263-1505 - Fax 263-1303
85.355-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 10/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: IDALVINA ESPINDOLA MAAS-ME
CNPJ nº: 11.419.119/0001-10
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 – art. 24, II, da Lei nº 8666/93.
Objeto: Contratação de serviços para fornecimento de 01 Quadro com foto aérea da Câmara Municipal de Palmas PR, nas medidas de 1,10X2,30Mts, para a Câmara Municipal de Palmas/PR, conforme Dispensa de Processo Licitatório.
Valor Global: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
Vigência: De 03 de Maio de 2017 até 03 de Maio de 2018.
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00

Palmas/PR, em 03 de Maio de 2017.

Rafael B. de Souza
Presidente

RAFAEL BOSCO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR
EDITAL N.º 014/2017

Deferir a solicitação dos candidatos aprovados na Seleção Pública do CONIMS para colocação no final da lista de aprovados.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS Nº 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 005/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO o Edital N.º 013/2017;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela candidata convocada.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a solicitação de colocação no final da lista de **TEREZINHA DE FÁTIMA F. DOS SANTOS**, convocada pelo Edital N.º 013/2017 para assinar o emprego da Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Pato Branco, 08 de maio de 2017
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO nº 155/2016, DE 05 DE MAIO DE 2017.
"RESCINDE AMIGAVELMENTE O CONTRATO 155/2016 A PARTIR DE 10/05/2017"

EXTRATO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO nº 180/2016, DE 05 DE MAIO DE 2017.
"RESCINDE AMIGAVELMENTE O CONTRATO 180/2016 A PARTIR DE 10/05/2017"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 09 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
sulina
Rua Tiplamanha, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.086/0001-49
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EDITAL 003/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.
Convoca Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://amsop.dioems.com.br, edição do dia 09 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO
Rua Dr. Silvio Vidal, 235 Centro - 85505-010 - Pato Branco – PR
CNPJ: 78.676.605/0001-07 www.secpb.org.br – secpb@secpb.org.br
Fone/Fax: (0xx46) 3225-1378 / 3225-2792

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco – PR, com abrangência regional, no uso de suas atribuições e conforme disposições estatutárias convoca os membros componentes da categoria dos trabalhadores no comércio de: Comércio Varejista de Veículos Peças e Acessórios para Veículos; Concessionárias e Distribuidores de Veículos; Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios; Comércio Atacadista de Madeiras; Comércio Varejista de Carnes Frescas; Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos; Serviços Funerários; Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos, Comércio Varejista de Materiais de Construção e Comércio Varejista em Geral, que serão realizadas Assembleias Geral Extraordinária nas Seguintes datas e locais:

- Para o município de Palmas, será no dia 12 de maio de 2017, sendo na subsede do Sindicato dos Comerciários, Rua Dr. Bevilaqua, 863 Centro, Palmas – PR;
- Para o município de São João, será no dia 15 de maio de 2017, na Churrascaria Lorenzelt, Av. XV de Novembro, 428 Centro, São João – PR;
- Para o município de Coronel Vivida, será no dia 16 de maio de 2017, na subsede do Sindicato dos Comerciários, situado na Rua Barão do Cerro Azul, 210 Centro, Coronel Vivida – PR;
- Para o município de Clevelândia, será no dia 17 de maio de 2017, sendo no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Clevelândia, Rua Padre Mario Gomes Bezerra, 426 Centro, Clevelândia – PR;
- Para o município de Mariópolis, será no dia 18 de maio de 2017, na Câmara Municipal, Rua 6, 1030 Centro, Mariópolis – PR;
- Para o município de Pato Branco, será no dia 23 de maio de 2017, no auditório do Sindicato dos Comerciários, Rua Dr. Silvio Vidal, 235 Centro, Pato Branco – PR.

Todas as Assembleias serão às 18h30min em Primeira Convocação com 50% mais um associado e em Segunda Convocação as 19h00min horas com qualquer número de associados, conforme prevê o Estatuto da Entidade, tendo por locais os endereços datas e horários acima citados, com as seguintes deliberações: 1º Elaboração, discussão e votação para aprovação do Rol/Pauta de Reivindicações da Categoria com Cláusulas Econômicas e Sociais para apresentação aos Sindicatos Patronais, com vistas à formalização da Convenção Coletiva de Trabalho, data – base (1º de junho); 2º Autorização para a Diretoria no caso de não lograr êxito nas negociações, ajuizar Dissídio Coletivo na Justiça do Trabalho; 3º Autorização para a Diretoria nomear e constituir assessoria jurídica para as negociações e/ou Dissídio Coletivo; 4º Discussão e votação para aprovação da contribuição negocial e a mensalidade para manutenção da entidade que representa a categoria; 5º Assuntos Gerais.

Pato Branco, 08 de maio de 2017.

João M. L. Carneiro - Presidente

Base territorial: Pato Branco, Mariópolis, Clevelândia, Palmas, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, São João, Itapejara D'Oeste, Bom Sucesso do Sul e Vitorino.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.156.856/0001-05
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2017 - DL
Processo Administrativo: 34/2017
Processo de Licitação: 34/2017
Data do Processo: 28/04/2017

Objeto: Contratação de prestação de serviços de colheita bancária.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2017

Motivo: Não há equivalência das propostas em relação aos itens.

Pato Branco, 8 de Maio de 2017

Altair José Gasparetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.801, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Progressão por Escolaridade dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 09-05-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

FL. N.º 094
Ass:

ESTAMOS AQUI PARA AJUDAR A CUIDAR, JUNTOS EM DIREITOS E FUTURO.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

portal da saúde | GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

INÍCIO | CONIMS | SERVIÇOS | SELEÇÃO PÚBLICA | LICITAÇÕES | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | MUNICÍPIOS CONSORCIADOS | CONTATOS

VOLTAR

Dispensa de Licitação 008/2017

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação bancária, compreendendo pagamento fornecedor crédito em conta sem aviso, pagamento de fornecedor - DOC, pagamento de fornecedor - TED STR, pagamento salário - crédito conta sem aviso e emissão de boletos entre outros

PDF NOTA DE ANULAÇÃO

09/05/2017

DOWNLOAD

◄ 1 / 1 ►

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
End: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro, Amézola - Cep: 85.501-530
- Tel: (46) 3313-3880 - Fax: (46) 3313-3866
Email: conims@conims.com.br
Pato Branco - Paraná - Brasil

Todos os Direitos Intermunicipal de Saúde Credibilidade Inteligência Tecnologia

FL. N.º 085
Ass:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 70
PROCESSO 034/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2017.

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de prestação de serviços de cobrança bancária.

II– DO RELATÓRIO

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, em que se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II e do art. 26 da lei 8.666/93.

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica acerca da anulação do certame (f.93), o setor de Licitações, encaminhou o processo de dispensa 008/2017, que versa sobre a Contratação da empresa **Banco do Brasil S.A**, para prestação de serviços de cobrança bancária.

III– DO PARECER

No caso dos autos, realizou-se uma cotação com os dois Bancos Oficiais existentes da região: Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, contudo, o orçamento apresentado pela CEF não analisou todos os serviços que este CONIMS pretende contratar, de modo que o valor orçado não atendia ao objeto do certame.

L. N.º 096
Ass:

Em Parecer Jurídico de fls. 89/91, alertou-se à necessidade de que os orçamentos trazidos aos autos atendessem, fielmente, ao objeto a ser licitado, sob pena de a formação do preço estar viciada e, consequentemente também o certame.

Conforme justificativa de anulação de processo de contratação, publicada no Diário do Sudoeste em 9 de maio de 2017, registrou-se a "inexistência de equivalência das propostas em relação aos itens".

Sendo assim, valendo-se de seu poder dever de autotutela e antes de iniciada a fase externa de contratação, decidiu-se pela anulação do certame, a fim de preservar, acima de tudo, o princípio da transparência e da legalidade.

Nesse sentido, dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

> "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE,RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA,EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, salvo melhor juízo, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pela adequada anulação do procedimento em voga, mantendo-se o cancelamento do certame.

Pato Branco, 11 de Maio de 2017

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313